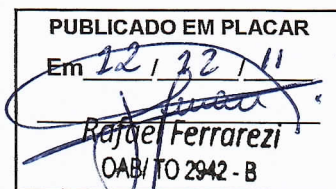


Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Gabinete da Prefeita



LEI COMPLEMENTAR N.º 013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.



“Dispõe sobre a alteração do § 2º do Art. 86 da Lei Complementar 05/2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Nacional”.

Eu, **PREFEITA DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 2º do Art. 86 da Lei Complementar 05/2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Nacional, passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O limite da Macrozona Urbana 1 terá sua demarcação em conformidade com o que estabelece o Anexo I-A e mapa correspondente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 12 dias de dezembro de 2011.


TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional